CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI N.o 71/83.

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à DOAR área de terreno à Marcenaria Colombo ' Ltda.- Industria de Móveis e Instalações Co-' merciais, desta cidade, para fins de expansão industrial.

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR área de terreno de até 5.000 (cinco mil) metros quadrados, ou até fração' excedente da área acima, à firma Marcenaria Colombo Ltda.- Industria de Móveis e Instalações Comerciais desta cidade, para' fins de expansão industrial.

Art. 2º)- O Poder Executivo Municipal exigirá cláusula de reversão da área doada ao Município, independentemente de notificação judicial, caso a donatária não realizar as instalações e projetos' industriais propostos até o prazo de 01 (hum) ano ou se vier à cessar suas atividades industriais antes de 05 (cinco) anos após a assinatura do contrato de concessão.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês des ' novembro do ano de 1.983.

José Fernandes de Araújo
- PRESIDENTE -

Celso Guerreiro Alvarenga
- 1º SECRETÁRIO -